



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0391/2024

Trato do Projeto de Lei nº 0391/2024, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, com a coautoria do Deputado Pepê Collaço, cujo fito é, segundo seu art. 1º, assegurar a matrícula dos alunos com altas habilidades e superdotação em classes comuns de ensino fundamental ou médio das escolas estaduais, mediante atendimento escolar adequado às necessidades específicas identificadas por avaliação pedagógica especial.

Compulsando os autos eletrônicos, verifiquei que a matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 10 de setembro de 2024 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, no âmbito da qual fui designado à relatoria.

Diante da especificidade técnica da matéria em análise, entendo que, para fundamentar a deliberação deste Colegiado, é imprescindível diligenciá-la aos órgãos técnicos do Poder Executivo, aos quais a temática é atinente, inclusive, para adiantar questões de mérito, que deverão ser abordadas nas Comissões designadas para tanto, visando à economia processual.

Desse modo, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, solicito, após ouvidos os demais Membros deste Colegiado, DILIGÊNCIA à Secretaria de Estado da Casa Civil para que traga aos autos manifestação da Secretaria de Estado da Educação e do Conselho Estadual de Educação, bem como de outros órgãos que entender importante serem ouvidos, para que apresentem subsídios técnicos relativos à matéria e suas implicações, a serem considerados na deliberação da proposição legislativa neste Parlamento.

Sala das Comissões,

Deputado Marcivus Machado
Relator

